LEI MUNICIPAL N° 336/04, DE 29 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM EM ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, **JOSÉ VITOR CAIXETA RAMOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oar uma área a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUAS MINISTÉRIO BELÉM EM ANÁPOLIS, medindo 1.036,33m2, localizada no Bairro Alvorada, anexo São Carlos, com as seguintes medidas e confrontações: 61,42m de frente para a Rua Olavo Bilac, 26,14m de frente para a Rua Rui Barbosa e 67,22m de frente para a Rua Araguaia.

Art. 2º - A área doada será utilizada exclusivamente para a construção da sede da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM EM ANÁPOLIS,com projeto a ser apresentado ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Anápolis para apreciação e posterior aprovação.

Art. 3º - Caso a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM EM ANÁPOLIS, não providencie a construção na área doada, no prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação da presente lei, a referida área será revertida ao patrimônio público, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, e as benfeitorias por ventura edificadas passarão a fazer parte do patrimônio do Município de Anápolis que ficará isento do pagamento de qualquer indenização.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 29 DE JULHO DE 2004.

José Vitor Caixeta Ramos

=PRESIDENTE=

André Luiz Gomes de Almeida

=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria

=1º SECRETÁRIO=

Valdir Francisco da Silva

=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/EDSON ARAÚJO DE LIMA/129/04.